



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### 1. OBJETO

##### 1.1. Especificação

- Aquisição de pagamento para Serviço de Funeral completo para Adulto no município ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2024.

##### 1.2. Quantidade

Aquisição de Serviço de Funeral para Adulto – 01 funeral

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal de nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu art. 22, regulamenta sobre os Benefícios Eventuais. A concessão e o valor dos benefícios serão definidos pelos municípios.

Conforme a Lei Municipal nº 3173, de 24 de junho de 2015, dispõe sobre os Benefícios Eventuais no Município de Monte Alto.

O benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em uma prestação de serviço para reduzir uma vulnerabilidade temporária provocada por morte de membro da família e translado quando necessário.

O profissional de Serviço Social deve realizar um parecer social (triagem sócio econômica) e o solicitante deve fornecer cópia dos seguintes





# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

documentos: RG, CPF, Certidão de Óbito e comprovante de residência, do falecido.

A contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço funeral foi necessário de forma a atender emergencial frente à família não contar com condições financeiras para custear as despesas o que justifica a presente contratação.

### **3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação é de R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais) referente a 01 (um) atendimento.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e reclamações advindas do responsável do falecido.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP  
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971  
assist@montealto.sp.gov.br

[www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br)  PrefMonteAlto





# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- Transladar o corpo do local de falecimento (remoção do corpo);
- Fornecer urna funerária conforme as especificações no orçamento ;
- Higienização;
- Assepsia;
- Velas;
- Livro de presença;
- Kit café;
- Sepultamento;
- Deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional, dentro do município);

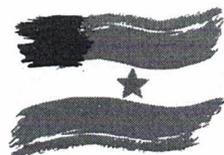
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no seguinte endereço; Morgue Municipal – Rua Jeremias de Paulo Eduardo, s/nº - Centro

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a urna funerária com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante de imediato, os motivos que impossibilitem o recebimento do objeto, com a devida comprovação.

### **7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A despesa será com recursos próprios.
- Ficha 726 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Valor R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Monte Alto, 04 de março de 2024.

  
Sonia Regina Bergamo Lampa  
Diretora de Proteção  
Social Especial

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP  
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971  
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto

